

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI N° 084/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Cria vagas para os cargos que menciona, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, vagas para os cargos de *Assistente Social, Motorista e Servente*, passando os referidos cargos a vigorar com as seguintes vagas:

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>
Assistente Social	03
Motorista	12
Servente	13

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

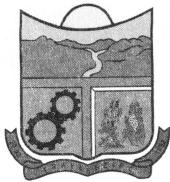
**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de dezembro de 2025.**

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**MAICON WILLAND THEISEN**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 084/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que tem a finalidade de ampliar o número de vagas para a contratação de servidores do quadro de efetivos.

O cargo efetivo de Assistente Social, por uma questão legal e exigência da Promotoria Regional da Educação – PREDUC, que recomendou a lotação de profissional da assistência social, com dedicação exclusiva para atender a Secretaria da Educação, para fins de atendimento no disposto no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Atualmente, o serviço de assistência social ainda é compartilhado com o CRAS, contudo, tal compartilhamento não poderá prevalecer, devendo ser destinado profissional para atender exclusivamente à educação.

Hoje contamos com dois profissionais na área de assistência social, contudo, todo o tempo é absorvido em atendimento ao CRAS e, ainda, com necessidade de ampliação também nesta área.

Dessa forma, é imprescindível a criação de mais uma vaga, que será preenchida futuramente, observando-se a classificação do futuro concurso público que será realizado pela municipalidade, em cumprimento ao que determina o art. 37, II, da Constituição Federal.

No caso de Motorista, hoje existem 10 vagas criadas, 10 ocupadas e serão chamados mais dois (02) candidatos aprovados no concurso em vigor, totalizando 12, pois o Município está adquirindo novos equipamentos.

Em relação às vagas de Servente, hoje existem 12 criadas, as quais estão todas ocupadas. Assim, com vistas a suprir as necessidades do serviço, especialmente no Centro Administrativo, será criada mais uma (01) vaga.

Pelas razões expostas, encaminhamos à apreciação dos Senhores(a) Vereadores(a) o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Senhorias de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Atenciosamente.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**  
Prefeito Municipal